

CONDIÇÕES FINAIS

18 de Dezembro de 2009

**Banco Comercial Português, S.A. (o “Banco” ou o “Emitente”)
Emissão de até 100.000 Valores Mobiliários Perpétuos Subordinados com Juros
Condicionados (“Valores”) ao abrigo do Programa de Emissão de Valores Mobiliários
Representativos de Dívida até ao montante de € 7.500.000.000**

PARTE A – TERMOS CONTRATUAIS

Este documento constitui as Condições Finais relativas à emissão dos Valores nele descritos.

Considera-se que os termos utilizados no presente documento estão definidos como tal para efeitos das Condições estipuladas no Prospecto de Base datado de 8 de Maio de 2009, tal como objecto de adenda datada de 22 de Maio de 2009, de adenda datada de 3 de Agosto de 2009, de adenda datada de 25 de Setembro de 2009 e de adenda datada de 3 de Dezembro de 2009 (“**Prospecto de Base**”), que está disponível para consulta em www.cmvm.pt e em www.millenniumbcp.pt e em suporte de papel e sem encargos, mediante solicitação junto do Emitente. O presente documento constitui as Condições Finais dos Valores nele descritos, para efeitos do artigo 135.º-C do Código dos Valores Mobiliários, e deve ser lido conjuntamente com o Prospecto de Base. A informação completa sobre o Emitente e a oferta dos Valores apenas se encontra disponível nas presentes Condições Finais e no Prospecto de Base, numa base conjunta.

1.	Emitente:	Banco Comercial Português, S.A.
2.	(i) Número de Série:	4
	(ii) Número da Tranche:	Não aplicável
3.	Divisa:	Euro
4.	Montante Nominal Global:	
	– Tranche:	Eur 100.000.000,00
	– Série:	Eur 100.000.000,00
5.	Preço de Emissão da Tranche:	100 por cento do Montante Nominal Global
6.	Valor Nominal:	Euro 1.000,00 por Valor
7.	(i) Data de Emissão:	23 de Dezembro de 2009
	(ii) Data de Início da Contagem de Juros:	Data de Emissão, com sujeição às Limitações ao Vencimento de Juros.
8.	Data de Vencimento:	Não Aplicável (não sujeitas a reembolso obrigatório)
9.	Taxa de Juro:	Com sujeição à tomada de deliberação nesse sentido pelo órgão de administração do Emitente e às Limitações ao Vencimento de Juros, Taxa Fixa de 7 por cento nas primeiras quatro Datas de Pagamento de Juros e, nas Datas de Pagamento de Juros seguintes, Taxa Variável correspondente à taxa EURIBOR para prazos de 6 meses

		<p>acrescida de 2,5 por cento, com um mínimo de 5 por cento.</p> <p>Por Limitação ao Vencimento de Juros deve entender-se que, conforme melhor especificado na Condição 3 (c) i) descrita nas páginas 64 e 65 do Prospecto de Base, o Emitente estará em qualquer caso impedido de efectuar o pagamento de Juros, e estes não se vencerão e não serão devidos aos titulares, independentemente de deliberação do Conselho de Administração Executivo do Emitente:</p> <p>a) na medida e até à concorrência em que a soma do montante do eventual pagamento com outros montantes respeitantes a determinados valores mobiliários graduados ao mesmo nível que os Valores (melhor elencados no Prospecto de Base), exceder os Fundos Distribuíveis do Emitente; ou</p> <p>b) ainda que a soma referida na alínea anterior não exceda os Fundos Distribuíveis, sempre que o Emitente esteja em incumprimento da Regulamentação de Requisitos de Fundos Próprios, ou na medida e até a concorrência em que o pagamento implicar violação pelo Emitente da Regulamentação de Requisitos de Fundos Próprios.</p> <p>Ainda que não intervenha nenhuma das situações referidas em a) e b), o Emitente estará ainda impedido de efectuar o pagamento de Juros e estes não se vencerão e não serão devidos aos titulares dos Valores se na opinião (i) do Conselho de Administração Executivo ou (ii) do Banco de Portugal, tal pagamento colocar em risco o cumprimento pelo Emitente da Regulamentação de Requisitos de Fundos Próprios, atenta a evolução (passada e expectável) da situação financeira do Emitente.</p>
10.	Montante de Reembolso:	<p>Reembolso (se existente) ao Valor Nominal. Tal como melhor especificado na Condição 2 (b) ii), descrita nas páginas 56 e 57 do Prospecto de Base, os Valores estarão disponíveis e poderão ser usados para cobrir as perdas do Emitente, podendo ser chamados a absorver prejuízos, proporcionalmente ao seu capital social, nos termos de deliberação do órgão social competente do Emitente. Nestas circunstâncias, o Valor Nominal dos Valores será reduzido na medida necessária para absorver os prejuízos do Emitente, até um mínimo de € 0,01 por Valor. O montante cancelado apenas será novamente reposto e inscrito como crédito subordinado, com sujeição a prévia autorização do Banco de Portugal, em determinadas circunstâncias, entre as quais se incluem os casos de reembolso antecipado, só por opção do Emitente.</p>

11.	Alteração da Taxa de Juro aplicável:		A partir da quinta Data de Pagamento de Juros (inclusive) a Taxa de Juro aplicável passará a ser uma Taxa de Juro Variável, conforme descrito em mais detalhe em 16. e 17. <i>infra</i>
12.	Opções de Reembolso Antecipado (“Put/Call Options”):		Opção de Compra do Emitente. Não existe Opção de Venda do Investidor. <i>(particularidades adicionais especificadas no ponto 19 infra)</i>
13.	Estatuto dos Valores:		Perpétuos Subordinados com Juros Condicionados
14.	A deliberação de emissão foi aprovada em reunião do Conselho de Administração Executivo no dia:		6 de Outubro de 2009
15.	Método de Distribuição:		Não Sindicado
	a)	Nomes dos intermediários financeiros:	Banco Comercial Português, S.A.
	b)	A presunção de que os intermediários financeiros estão a vender por conta própria e não na qualidade de agente é correcta:	Sim
DISPOSIÇÕES RELATIVAS A JUROS			
16.	Disposições relativas a Valores com Taxa de Juro Fixa		Aplicável
	(i)	Taxa(s) de Juro:	7 por cento por ano pagos semestral e postecipadamente, com sujeição à tomada de deliberação nesse sentido pelo órgão de administração do Emitente e às Limitações ao Vencimento de Juros
	(ii)	Data(s) de Pagamento de Juros:	23 de Junho e 23 de Dezembro de cada ano, até 23 de Dezembro de 2011 (inclusive), sujeito às Limitações ao Vencimento de Juros
	(iii)	Montante(s) de Cupão Fixo(s):	Não Aplicável
	(iv)	Montante(s) de Juros correspondentes a Períodos de Juros Incompletos (“Broken Amounts”):	Não Aplicável
	(v)	Base de Cálculo dos Juros (“Day Count Fraction”):	30/360
	(vi)	Outros termos relativos ao método de cálculo de juros aplicáveis aos Valores com Taxa de Juro Fixa:	Nenhum

17.	Disposições relativas a Valores com Taxa de Juro Variável		Aplicável
	(i)	Período / Datas de Pagamento de Juros:	A partir do período com início a 23 de Dezembro de 2011, semestralmente, a 23 de Junho e 23 de Dezembro de cada ano, com sujeição à tomada de deliberação pelo órgão de administração do Emitente e às Limitações ao Vencimento de Juros
	(ii)	Convenção de Dia Útil:	Convenção de Dia Útil Seguinte
	(iii)	Centro(s) Financeiro(s) Adicional(s):	Nenhum
	(iv)	Modo de Determinação da Taxa de Juro e do Montante de Juros:	Determinação através de Página de Ecrã (“ <i>Screen Rate</i> ”)
	(v)	Parte responsável pelo cálculo da Taxa de Juro e do Montante de Juros (caso não seja o Agente):	Não Aplicável
	(vi)	Determinação através de Página de Ecrã (“ <i>Screen Rate</i> ”):	
		– Taxa de Referência:	EURIBOR para prazos de 6 meses
		– Data(s) de Determinação dos Juros:	Segundo dia anterior ao início de cada Período de Contagem de Juros em que o Sistema TARGET esteja em funcionamento
		– Página de Ecrã Respectiva:	EURIBOR01 do Site da Reuters
	(vii)	Determinação ISDA:	
		– Opção de Taxa de Juro Variável (“ <i>Floating Rate Option</i> ”):	Não Aplicável
		– Vencimento Designado (“ <i>Designated Maturity</i> ”):	Não Aplicável
		– Data de Nova Fixação (“ <i>Reset Date</i> ”):	Não Aplicável
	(viii)	Margem(s):	+ 2,5 por cento por ano
	(ix)	Taxa de Juro Mínima:	5 por cento por ano, com sujeição à tomada de deliberação pelo órgão de administração do Emitente e às Limitações ao Vencimento de Juros.
	(x)	Taxa de Juro Máxima:	Não Aplicável
	(xi)	Base de Cálculo dos Juros (“ <i>Day Count Fraction</i> ”):	Actual/360
	(xii)	Disposições Alternativas, Disposições de Arredondamento e outras disposições relacionadas	Não Aplicável

		com o Método de Cálculo dos Juros nos Valores com Taxa de Juro Variável, caso sejam diferentes dos estabelecidos nas Condições:	
18.	Disposições relativas a Valores com Taxa de Juro Indexada		Não Aplicável
DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REEMBOLSO			
19.	Opção de Reembolso Antecipado por parte do Emitente (“<i>Issuer Call</i>”)		Aplicável
	(i)	Data(s) de Reembolso Antecipado:	Qualquer Data de Pagamento de Juros a partir da décima quarta Data de Pagamento de Juros, inclusive, sujeito a prévio consentimento do Banco de Portugal
	(ii)	Montante(s) de Reembolso Antecipado e, se aplicável, o respectivo método de cálculo:	Valor Nominal por Valor.
	(iii)	Período de Pré-Aviso:	Pelo menos 30 dias de pré-aviso aos Titulares dos Valores
20.	Opção de Reembolso Antecipado por parte do Investidor (“<i>Investor Put</i>”)		Não Aplicável
21.	Montante de Reembolso Final de cada Valor		Não Aplicável
22.	Montante de Reembolso Antecipado a pagar na data de reembolso por razões fiscais ou em caso de incumprimento e/ou método de cálculo do mesmo.		Não Aplicável
DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS VALORES			
23.	Forma dos Valores:		Valores Nominativos
24.	Centros Financeiros Adicionais ou outras disposições particulares relativas a Datas de Pagamento:		Lisboa
25.	Informação sobre Valores Amortizáveis:		Não Aplicável
	(i)	Montante(s) da amortização:	Não Aplicável
	(ii)	Data(s) de amortização:	Não Aplicável
26.	Outras Condições Finais:		Não Aplicável

DISTRIBUIÇÃO			
27.	(i)	Se sindicada, nomes e endereços dos Intermediários financeiros e compromissos de subscrição:	Não Aplicável
	(ii)	Data do Contrato de Subscrição:	Não Aplicável
	(iii)	Intermediário financeiro com função de estabilização ou que tenha assumido compromisso de assegurar a liquidez (<i>“Stabilising Manager”</i>):	Não Aplicável
28.	Se não-sindicada, nome do intermediário financeiro relevante:		Banco Comercial Português, S.A.
29.	Comissão Total:		Não Aplicável
30.	Restrições adicionais à transmissão:		Não Aplicável

FINALIDADE DAS CONDIÇÕES FINAIS

As presentes Condições Finais incluem as condições finais necessárias para a emissão e admissão à negociação na *Euronext Lisbon* dos Valores, de acordo com o Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos de Dívida até ao montante de € 7.500.000.000 do Banco Comercial Português, S.A..

RESPONSABILIDADE

O Emitente assume a responsabilidade pela informação contida nestas Condições Finais.

Assinado em nome do Emitente: Devidamente autorizado
Assinado em nome do Emitente: Devidamente autorizado

PARTE B – INFORMAÇÃO DIVERSA

1.	Admissão à Negociação:	O Emitente apresentará pedido de admissão à negociação dos Valores na <i>Euronext Lisbon</i> . Caso este pedido seja deferido, espera-se que a admissão à negociação tenha efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2009
2.	Notação de Risco (“Ratings”):	Não Aplicável
3.	Interesses das Pessoas Singulares e Colectivas Envolvidas na Emissão:	
	Excepto no que diz respeito a eventuais comissões a pagar aos intermediários financeiros, tanto quanto é do conhecimento do Emitente, nenhuma pessoa envolvida na emissão dos Valores tem um interesse material relevante na oferta.	
4.	Razões para a Oferta, Estimativa de Receitas Líquidas e Despesas Totais:	
	(i) Razões para a oferta:	Para além das mencionadas em “Motivos da Oferta e Afectação das Receitas” no Prospecto de Base, ampliação dos Fundos Próprios de Base do Emitente.
	(ii) Estimativa de receitas líquidas:	Eur 99.987.600,00
	(iii) Estimativa de despesas totais:	Eur 12.400,00
5.	Rendibilidade (<i>apenas aplicável a Valores com Taxa de Juro Fixa</i>):	
	Indicação da rendibilidade:	Não Aplicável
6.	Taxa de Juro Histórica (<i>apenas aplicável a Valores com Taxa de Juro Variável</i>)	
	Pormenores sobre as taxas EURIBOR históricas podem ser obtidos em Reuters.	
7.	Desempenho do Índice/Fórmula, Explicação dos Efeitos no Valor do Investimento e Riscos Associados e Outras Informações Referentes ao Activo Subjacente (<i>apenas aplicável a Valores com Taxa de Juro Indexada</i>)	
	Não aplicável	
8.	Informação Operacional	
	(i) Código ISIN:	PTBAI8OM0069
	(ii) Código Comum (“ <i>Common Code</i> ”):	047414571
	(iii) Outro(s) sistema(s) de liquidação que não a Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas Certificados de Valores Mobiliários, S.A. e respectivo(s) número(s) de identificação:	Euroclear Bank S.A./N.V. e Clearstream Banking, Société Anonyme
	(iv) Entrega:	Entrega contra pagamento
	(v) Nomes e endereços do(s) Agente(s) Pagador(es):	Banco Comercial Português, S.A.
	(vi) Intenção de ser emitida de forma a permitir a elegibilidade no que respeita aos critérios do Eurosistema:	Não

9.	Termos e Condições da Oferta	
	Preço da Oferta:	Preço de Emissão
	Período de tempo durante o qual a oferta será válida:	Não Aplicável
	Condições a que a oferta se encontra sujeita:	Não Aplicável
	Descrição do processo de subscrição:	Não Aplicável
	Pormenores sobre os montantes mínimo e/ou máximo dos pedidos de subscrição:	O montante mínimo de subscrição é de Euro 1.000,00 e o montante máximo de subscrição está limitado ao Montante Nominal Global.
	Descrição da possibilidade de reduzir subscrições e forma de reembolsar o montante pago em excesso pelos subscritores:	Não Aplicável
	Pormenores sobre o método e os prazos para o pagamento e entrega dos Valores:	Não Aplicável
	Modo através do qual e data em que os resultados da oferta são tornados públicos:	Não Aplicável
	Procedimento para o exercício dos direitos de preferência, negociação dos direitos de subscrição e tratamento dos direitos de subscrição não exercidos:	Não Aplicável
	Categorias de potenciais investidores aos quais os Valores são oferecidos e se alguma(s) tranche(s) foi(foram) reservada(s) para determinado(s) país(es):	Os Valores serão oferecidos por subscrição particular.
	Processo para a notificação dos subscritores do montante atribuído e indicação se a negociação pode começar antes de efectuada a notificação:	Não Aplicável
	Montante das despesas e impostos especificamente cobrados ao subscritor e ao comprador:	Despesas: Zero por cento do Montante Nominal Global Impostos: <i>Vide</i> a terminologia em “Regime Fiscal” no Prospecto de Base
	Nome(s) e endereço(s), na medida do que seja conhecido pelo Emitente, dos colocadores nos vários países em que a oferta tem lugar:	Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça Dom João I, 28, 4000 – 295 Porto.
10.	Prescrição das obrigações de Reembolso e de Pagamento de Juros:	Nos termos de artigo 1º do Decreto-lei n.º 187/70, de 30 de Abril, consideram-se abandonados a favor do Estado: a) As obrigações, acções e títulos equivalentes quando, durante o prazo de 20 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar os respectivos juros ou outros rendimentos ou

		<p>não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses títulos;</p> <p>b) Os juros ou outros rendimentos daqueles títulos quando, durante o prazo de 5 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam praticado qualquer dos factos referidos na alínea anterior.</p>
11.	Produto financeiro complexo, tal como definido no Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de Novembro	Não, mas é considerado como instrumento financeiro complexo, nos termos do artigo 314.º-D do Código dos Valores Mobiliários.